

renda de operações de pesos e medidas.

Artigo 17º: As dificuldades que apparecerem na execução desta lei, serão resolvidas pela Câmara procedendo representação urgente do Prefeito.

### Capítulo 4º

#### - Disposições transitórias -

Artigo 18º Fica o Prefeito autorizado a fazer as primeiras despesas relativas as verbas previstas por esta lei com os sellos verificados no exercício financeiro anterior.

Artigo 19º Fica o Prefeito autorizado a contrair um empréstimo até 10.000.000 para cumprimento da lei numero 36 de 24 de Agosto de 1910.

§ Único - As condições do empréstimo, tipos, juro e outras formalidades para os respectivos pagamentos serão combinados pelo Prefeito.

Artigo 20º Revogam-se as disposições em contrario. O Secretario a fazer registrar e publicar.

Prefeitura do Municipio de Cidade do de Dezembro de 1910.

José Antonio de Moraes

José Gaudeti de Nicola

Publicada na mesma data na Secretaria da Prefeitura

O Secretario

José Gaudeti de Nicola

Resolução nº 4/1

de 13 de Dezembro de 1910.

Approva o acto do Prefeito que acceptou a doação feita pelo Capitão Antonio Francisco Barada.

O Capitão Antonio de Moraes, Prefeito do Municipio de Cidade.

Faz saber que a camara municipal, em sessao de 10 do corrente, decretou e se promulga a seguinte resolução:

Artigo 1º Fica approvado o acto do Prefeito, que acceptou, por esse

Moraes

60

criptura pública, a doação feita a municipalidade pelo Capitão  
Antônio Francisco Corado de um terreno devotado em doação  
para n'ella ser construido o edificio do Grupo escolar ou escolas  
requiridas, e o da Santa Casa de misericórdia desta Cidade.

Artigo 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

O Secretário o faça registrar e publicar.

Prefeitura do Municipio de Piedade, 13 de Dezembro de 1910

José Antonio de Moraes

José Garibaldi de Nicola

Publicada na mesma data na Secretaria da Prefeitura.

O Secretário

José Garibaldi de Nicola

Resolução n.º 42

de 13 de Dezembro de 1910.

Autoriza a mandar consertar  
as diversas ruas.

O Capitão José Antonio de Moraes, Prefeito do Municipio de Piedade.  
Faz saber que a Camara Municipal, em sessão de 10 do corrente,  
decretou e em promulga a seguinte resolução.

Artigo 1.º Fica o Prefeito autorizado a mandar consertar as ruas  
desta Cidade, podendo gastar com esse serviço até a quantia de  
100.000, comendo as despesas pela verba "Obras Publicas" do exer-  
cício vigente.

Artigo 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

O Secretário o faça registrar e publicar.

Prefeitura do Municipio de Piedade, 13 de Dezembro de 1910.

José Antonio de Moraes

José Garibaldi de Nicola

Publicada na mesma data na Secretaria da Prefeitura.

O Secretário

José Garibaldi de Nicola